



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao contrato N.º 056/23

Contrato Aditivo nº 154/2025

Processo Administrativo nº 12.578/25 - anexado ao 71.869/22 – Dispensa art.24, X, LF 8.666/93

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: **ISABEL CRISTINA PEREIRA GUERRA DE ANDRADE**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CADASTRO ÚNICO.

ADITAMENTO: Alteração dos Locadores

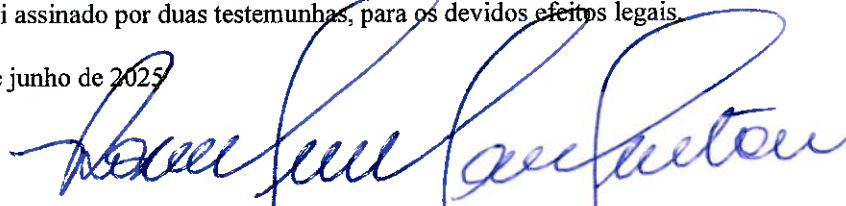
Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADORES**, a Senhora **ISABEL CRISTINA PEREIRA GUERRA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 25.570.063-5 e do CPF nº 173.966.008-04, residente e domiciliada na Rua General Telles, nº 561, Centro, Botucatu-SP. Neste ato representada pela imobiliária **MBROKERS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.881.035/0001-01, e no Creci sob nº 21.690, com sede na Av. Dr. Vital Brasil, nº 1374, Jardim Bom Pastor, Botucatu – SP e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.111.238-4e inscrita no CPF sob nº. 248.113.398-60, com base nos processos acima descritos e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 09 de março de 2.023, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando o contrato para constar somente a Sra **ISABEL CRISTINA PEREIRA GUERRA DE ANDRADE**, na qualidade de locadora do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

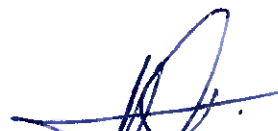
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 de junho de 2025


MUNICÍPIO DE BOTUCATU
ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO


ISABEL CRISTINA PEREIRA GUERRA DE ANDRADE e
LOCADORA
Representadas pela
MBROKERS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Testemunhas:


Henrique Chamberlain

RL 4866-6


Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3